

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA  
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA  
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253851

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 4609/2025-AMAZONPREV/GADIR; **CONSIDERANDO** o Decreto de 22 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de abril de 2023, ao posto de 2.º Tenente PM, o militar **WILLIAMS AMARAL DA COSTA**, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4010004-06.2024.8.04.0000, e o que mais consta do Processo n.º 2025.M.03086EXER1 - AMAZONPREV (01.02.013301.002217/2025-66), resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação: **"TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM WILLIAMS AMARAL DA COSTA**, Matrícula n.º 126.848-1C, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido da seguinte parcela: R\$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R\$14.008,24 (quatorze mil, oito reais e vinte e quatro centavos) mensais."  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA  
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA  
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253852

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0497378-60.2024.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar o pagamento das diferenças remuneratórias, incluídos décimo-terceiro salário e férias, compreendidas a partir de 17/11/2021, até a implementação da remuneração da patente de 2.º Tenente PM no contracheque do Requerente **ALTEMAR PEREIRA BEZERRA**; **CONSIDERANDO** que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada por meio do Decreto de 17 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 17 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data; **CONSIDERANDO** a orientação contida no Ofício n.º 3366/2025-AMAZONPREV/GEJUR, subscrito pelo Procurador do Estado, Dr. Micael Pinheiro Neves Silva; **CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001557/2025-70 (2024.D.03365EXE-AMAZONPREV), resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 17 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que retificou o Decreto de 17 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação: **"TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II, e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º TENENTE QOAPM ALTEMAR PEREIRA BEZERRA**, Matrícula n.º 125.451-0 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente PM, no valor de R\$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), referentes a 5% (cinco por cento), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R\$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$11.706,67 (onze mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mensais."  
**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA  
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA  
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 253854